

CONTRATO Nº 080/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MODIFICAÇÕES NO ATUAL PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Leme Consultoria Em Gestão De RH LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.	
CNPJ: 07.955.535/0001-65	
ENDEREÇO: Rua Almirante Protógenes nº 289, conjunto 122, Bairro Jardim	
CEP: 09.090-760	MUNICÍPIO: SANTO ANDRE/SP
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LEME	
CPF/MF: 132.019.298-08	CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NOME: CÉLIA MARIA GIOMO	
CPF/MF: 048.055.628-89	CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, com base no artigo 30, inciso II, alínea "c" da Lei 13.303/2016, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3353/2024, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MODIFICAÇÕES NO ATUAL PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$250.567,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Revisão e implementação de modificações no atual Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) e Sistema de Avaliação de Desempenho da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Outras atividades correlatas e decorrentes, conforme especificações ao longo do termo de referência. Outras atividades correlatas e decorrentes, conforme especificações ao longo do termo de referência	250.567,00
VALOR GLOBAL :		250.567,00

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada após a conclusão e a aprovação de cada etapa prevista no Termo de Referência, em moeda corrente, por meio de boleto bancário, até a data do vencimento, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

Para o primeiro reajuste:

$$R_{t1} = \frac{IPCA_{t1}}{IPCA_{t0}}$$

Em que:

R_{t1} corresponde ao reajuste que deve ser realizado após o primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t1}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do primeiro aniversário do contrato;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base do contrato, que é a data limite para a apresentação da proposta.

Para o enésimo aniversário, com n maior ou igual a 2:

$$R_{tn} = \frac{IPCA_{tn}}{IPCA_{t(n-1)}}$$

Em que:

$IPCA_{tn}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t(n-1)}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do aniversário do contrato (n-1);

O reajuste será aplicado a cada novo valor do Contrato, resultando no produto dos diversos reajustes no valor inicial de cada item.

Caso seja realizado aditivo de acréscimo aumentando o valor do contrato, adicionando novos itens ou aumentando a quantidade de itens já existentes, esses itens específicos não serão atualizados desde a data-base, mas sim após o aniversário de contrato subsequente ao Termo Aditivo de acréscimo.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato será de 12 (doze) meses e passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A..

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de execução previsto no item 3 do Termo de Referência. Ressalta-se que os prazos deverão ser atendidos sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I;
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante;
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual no 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública;

l) é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada na Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba,	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

	que comprovadamente repercute no preço da Contratada.			
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de

todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regimentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ALEXANDRE PINTER
DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS

SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

ROGERIO DE OLIVEIRA LEME

Data: 19/11/2024 15:16:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO DE OLIVEIRA LEME
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por CELIA MARIA
GIOMO:04805562889

Dados: 2024.11.19 16:24:34 -03'00'


CÉLIA MARIA GIOMO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROJETO:

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS;
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E COMPETÊNCIAS
DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO
REMUNERAÇÃO PARA COMISSÕES**

Proposta nº 236-24.V03 | Santo André - SP, 20 de setembro de 2024.





NOSSO PROPÓSITO
Transformar a performance de pessoas e organizações com competência, sustentabilidade e de forma humanizada.



Missão

Interpretar de forma sistematizada as Práticas de Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial transformando-as em Soluções Inovadoras e Acessíveis às empresas.



Visão

Ser referência nacional em Gestão de Pessoas com Foco em Competências e Estratégia Empresarial, agregando valor ao cliente por meio dos nossos diferenciais competitivos. Expandir a atuação do mercado nacional e conquistar o mercado internacional, gerando rentabilidade para nossa empresa.



Valores

Comprometimento com o Cliente, com os resultados e com a Qualidade.
Humildade.

Desde 2013 figuramos entre os maiores prêmios do Brasil na nossa categoria.

Excelência reconhecida na Gestão estratégica de Pessoas para fazer frente aos desafios, com agilidade e foco em resultados.



A gente entende de GENTE.
A GENTE entende de RH.

2016 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022



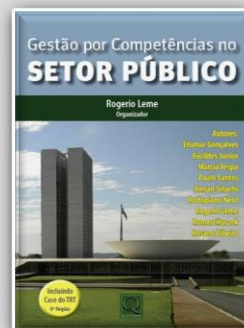
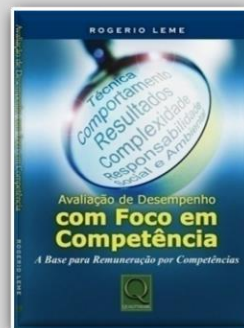
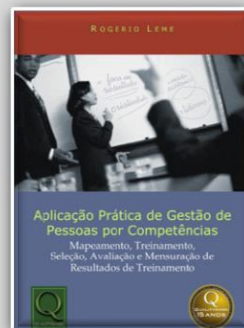
A gente entende de GENTE. A GENTE entende de RH.

11 livros publicados por Rogerio Leme e nossos Consultores Sêniores Renan Sinachi, Elsimar Gonçalves, Marcia Vespa, entre outros.

PROF. ROGERIO LEME



CEO E FOUNDER DA LEME
Autor, Consultor e Palestrante.
Professor da FGV (SP), Unifor (CE)
e
Sustentare Escola de Negócios (SC).



Ecosistema de GESTÃO INTELIGENTE.





O Porto de Imbituba, localizado em Santa Catarina e administrado pela SCPar Porto de Imbituba S.A., movimenta uma variedade de produtos, com destaque para trigo, sal, coque de petróleo, soja, farelos de milho e de soja e contêineres.

Buscou a Leme Consultoria pois o Plano de Cargos, Carreiras e Salários elaborado em 2017 atualmente não atende mais a estrutura e modernização da organização, desejam visitar também os cargos, as áreas internas, os níveis de progressão e promoção e também a avaliação de desempenho, onde já possuem software adquirido.

Considerando os quantitativos enviados e informações da reunião realizada, apresentamos as possibilidades a seguir:

- Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
- Mapeamento e Avaliação de Competências (ADC);
- Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT);
- Remuneração para Comissões Especiais.

PORTO DE IMBITUBA:

Nº de Funcionários: até 71

Nº de Cargos: até 25

Nº de Áreas: até 15

Local de Atuação: Híbrido: Imbituba/SC e Remoto



Ações Iniciais

Reunião de Planejamento com Alta Direção: Uma sessão presencial de até 03 horas.

Reunião de Planejamento com Comitê Gestor do Projeto: Uma sessão remota de até 03 horas.

Estudo da Consultoria: Documentos relacionados a Remuneração, Carreira e Performance. Atividade interna da Consultoria

Elaboração do Relatório: Diagnóstico contendo virtudes, desafios e prioridades. Atividade interna da Consultoria.

Conferência de apresentação do resultado do Diagnóstico: Uma sessão remota de até 03 horas.

Alinhamento da estratégia de condução do PCCS: Reunião presencial com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

Entrevista com Alta Gestão: 5 entrevistas presenciais de até 1h cada.

Descrição de Função Completa

Coleta da Descrição de Função (DF Completa): 1 oficina remota de até 1h.

Validação da DF: 25 sessões remotas de até 30 minutos cada.

Avaliação dos Cargos

Avaliação dos Cargos - Método de Pontos: Reunião com Comitê de Validação conduzida de forma remota.

Elaboração da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Atividade interna.

Validação da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.



Pesquisa de Banco de Dados

Planejamento da Pesquisa Salarial: Conferência remota de planejamento da Pesquisa Salarial com o Comitê Gestor do Projeto de até 1h. Pesquisa de Banco de Dados com 25 cargos - 1 localidade. Coleta dos dados da Patrocinadora: Conferência remota com o Comitê Gestor do Projeto para levantamento dos dados da patrocinadora referente aos cargos pesquisados. Tabulação e processamento do reporte de pesquisados dados da Patrocinadora: Atividade interna. Apresentação dos resultados da Pesquisa: Reunião remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

Tabela Salarial

Elaboração da Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna. Validação da proposta da Tabela Salarial do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h. Ajustes na Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.

Política PCCS

Elaboração da Política de Carreira do PCCS: Atividade interna. Validação da proposta da Política de Carreira do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h. Ajustes na Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.

Mapa de Carreira

Apresentação e Recomendação de Estratégias do Mapa de Carreira: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h. Elaboração do Mapa de Carreira e disponibilização para validação: Atividade interna. Ajustes no Mapa de Carreira: Atividade interna. Apresentação e entrega do Mapa de Carreiras: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.



Enquadramento

Orientação de estratégias e táticas para Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

Processamento do enquadramento a partir da estratégia adotada: Atividade interna. São previstas até 5 simulações.

Apresentação dos custos do Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

Entrega Final PCCS

Apresentação do final do PCCS: Uma oficina presencial de até 2h para apresentação do plano e orientação para gestores de conduta para implantação.

Apresentação do final do PCCS: Uma oficina presencial de até 2h para apresentação do plano para Diretoria Executiva e Conselho de Administração

Apresentação do final do PCCS: Uma oficina presencial de até 2h para apresentação do plano e orientação para os funcionários.

Entrega Final do PCCS: Entrega de documentos e materiais utilizados para o projeto. Atividade interna.

Serviços Especiais

Reunião de Check Point, objetivo de captar o andamento do projeto com os funcionários do Porto de Imbituba. Uma sessão remota de até 02 horas. Para essa reunião, será necessário a coleta de feedbacks do Comitê Gestor com os funcionários.



Competências de Negócio

Diretrizes das Competências de Negócio: Levantamento junto ao RH de diretrizes para norteamento das Competências de Negócio. Sessão remota de até 3h.

Construção das Competências de Negócio: Atividade interna.

Validação das Competências de Negócio e Comportamentais: Sessão remota com o Comitê de Validação de até 4h.

Finalização do material das Competências de Negócio: Atividade interna.

Construção do MAP

Coleta do MAP: 2 oficinas presenciais de até 2h cada.

Validação do MAP: 15 sessões remotas de até 50 minutos cada.

Mapeamento Comportamental

Construção das Competências Comportamentais: Atividade interna.

Apoio na Avaliação

Reunião com a Comitê de Implantação para definição dos parâmetros da avaliação: Perspectivas a serem avaliadas; tipo de avaliação (90°, 180° ou 360°); Rede de Avaliados x Avaliadores; pesos por Perspectiva e Grupo de Avaliados; melhores práticas de monitoramento da evolução da avaliação e consolidação dos resultados: Uma sessão remota de até 3 horas.

Reunião com empresa de software para alinhamento de metodologia: Uma sessão remota de até 03 horas.

Sensibilização para Avaliação: 2 oficinas remotas de até 1h cada.

Apresentação dos Resultados e Insights da Avaliação para Alta Gestão: Reunião presencial de até 1h.



Feedback

Treinamento Dar Feedback e Montagem PDI: 1 oficina remota de até 3h.

Treinamento Receber Feedback e Montagem PDI: 1 oficina remota de até 3h.

Política de Avaliação/Ato Normativo

Desenvolvimento da proposição das Diretrizes da Política de Avaliação: Atividade interna.

Validação da Política de Avaliação: 1 sessão remota de até 1h com o RH para validação da Política de Avaliação de Desempenho.

Construção da Política de Avaliação de Desempenho: Atividade interna.

Validação da Política de Avaliação: 1 sessão remota de até 1h com o RH para validação da Política de Avaliação de Desempenho.

Ajustes finais e disponibilização da Política de Avaliação de Desempenho: Atividade interna.

Serviços Especiais

Skilling: Disponibilização de banco de recursos para desenvolvimento de competências por recomendações de livros, vídeos ou atividades de reflexão e estudo de caso.

Alinhamento de Metodologia com RH: 1 sessão remota de até 2h com o RH para alinhamento de Metodologia de Competências e Avaliação.



Ações Iniciais

Kick off do Projeto: Reunião remota de até 2h com equipe de RH para alinhamento das ações iniciais do projeto.

Apresentação Projeto para Alta Gestão: Sessão remota com de até 1h.

Homologação da Metodologia de DFT: Oficina remota com até 4 sessões de 3h cada com Comitê de Homologação para apresentação da Metodologia de DFT e levantamento de técnicas de condução dos trabalhos.

Planejamento do Projeto: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 2h.

Construção MAP

Coleta do MAP: 1 oficina remota de até 3h.

Validação do MAP: 15 sessões remotas de até 2h cada.

Processamento e Apresentação do DFT

Processamento dos dados Coletados do DFT: Atividade interna.

Apresentação preliminar dos resultados do DFT: 1 sessão remota de até 2 horas.

Elaboração do Relatório dos resultados do DFT: Atividade interna.

Apresentação dos Resultados do DFT para Alta Gestão: Sessão remota com de até 1h.

Diagnóstico de comissões passíveis de composição remuneratória

Análise técnica sob o viés de RH e remuneração, de toda a parte documental e histórica de comissões especiais remuneradas. Atividade interna da Consultoria

Análise técnica sob o viés jurídico de toda a parte documental e histórica de comissões especiais remuneradas. Atividade interna da Consultoria

Entrevista em profundidade. 05 entrevistas de até 50 minutos cada

Elaboração de parecer da Consultoria acerca de Comissões passíveis de composição remuneratória e não passíveis de composição remuneratória. Atividade interna da Consultoria.

Apresentação do Parecer da Consultoria acerca da Comissão Especial para análise e aprovação do cliente. Atividade interna da Consultoria.

Reestruturação de uma política de gratificação para comissões internas

Workshop de estruturação de comissões especiais remuneradas, conforme aprovado na etapa de Diagnóstico. Até 01 sessão remota de até 03 horas.

Elaboração de até 01 (uma) Política de Gratificação para Comissão Especial. Atividade interna da Consultoria

Hackathon de validação da proposta de texto com a Comissão Especial. Uma sessão remota de até 04 horas.

Aprovação da Tabela de Desembolso para a Comissão Especial com o Comitê Gestor do projeto. Duas reuniões remotas de até 2 horas cada

Entrega das minutas de Política de Gratificação para a Comissão Especial ao cliente. Atividade interna da Consultoria

Ajustes e melhorias nas Políticas de Gratificação de Comissão Especial conforme a diretriz do cliente. Atividade interna da Consultoria

Entrega final das minutas aprovadas e validadas ao cliente. Atividade interna da Consultoria



Contratação unificada do Projeto: R\$ 250.567,00

Investimento Total para contratação dos produtos de forma apartada:

Plano de Cargos Carreiras e Salários – R\$ 92.616,00

Avaliação de Desempenho – R\$ 82.813,78

Skilling: R\$ 20.000,00

Dimensionamento da Força de Trabalho: R\$ 102.571,00

Diagnóstico e Política de Remuneração para Comissões Especiais: R\$ 36.171,30

Total: R\$ 334.172,08

(valores com impostos e despesas de viagem inclusas)

FORMA DE PAGAMENTO:

Em 07 (sete) parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro informado no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até 08 meses

Validade da Proposta:

60 dias

Obs: A definição do modelo de atendimento na execução do projeto, poderá ser alterada ao longo do desenvolvimento desde que acordado entre as partes



TERMOS DE PARCERIA

Despesas de viagem (tais como passagens, hospedagens, táxis, estacionamento, quilometragem, pedágios e alimentação) estão inclusos no orçamento.

Os valores dos investimentos estão com impostos inclusos (PIS, COFINS e ISS), **exceto** a Contribuição Social Previdenciária (INSS), que não incide sobre os serviços objeto desta proposta comercial, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 Art. 117 e 118. Caso o Contratante entenda necessária a retenção, o valor deste tributo será incluído no valor total desta proposta.

Os serviços desta proposta serão realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com carga horária máxima de 8h por dia.

Ficam sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de espaço adequado para comportar os profissionais envolvidos nas etapas do projeto, tais como: cadeiras, mesas,

projetores, sonorização, quadros ou flip-chart, acesso à Internet, reprodução de documentos e outros materiais de apoio, quando necessário.

Os quantitativos apresentados na especificação dos trabalhos desta proposta consideram o esforço necessário para seu cumprimento abrangendo ações organizadas em turmas, horas ou dias de execução, cabendo à Leme Consultoria alocar mais de um profissional dentro dos limites de dias e deslocamentos orçados em cada etapa. Caso as ações realizadas ultrapassem os quantitativos especificados nesta proposta, os custos proporcionais serão repassados para a Contratante.

Todo o material pedagógico e instrucional é de propriedade intelectual da Contratada, ora denominada Leme Consultoria.

É proibida sua reprodução total ou parcial, exceto mediante prévia anuência da Leme Consultoria.

Com exceção dos programas de Educação Corporativa, as etapas descritas na especificação não são, necessariamente, executadas na ordem apresentada e podem ocorrer concomitantemente ou em sequência adversa, conforme necessidade e disponibilidade de agenda das partes e desde que não se contraponha à metodologia de trabalho proposta pela Leme Consultoria.

A Contratante deverá disponibilizar todas as informações necessárias nos prazos e formatos previamente acordados com a Contratada. Essas informações são imprescindíveis para o bom andamento e qualidade do projeto, a fim de evitar retrabalhos e atrasos no cronograma.

Os valores da proposta serão reajustados após 12 meses da assinatura do contrato, incidindo sobre as parcelas que eventualmente não tiverem sido faturadas.

CONHEÇA TAMBÉM



SOFTWARES DE GESTÃO DE PESSOAS

O melhor software com excelente relação Custo x Benefício para Gestão de Desempenho, Competências, Metas, Talentos, PDI, Matriz Nine Box e também Recrutamento & Seleção.



REMUNERAÇÃO ESTRATÉGICA, PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Fortaleça a cultura da meritocracia com uma remuneração compatível com o mercado e integrada ao modelo de avaliação de desempenho.



GESTÃO E DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

Combate o desperdício de tempo, processos e mão-de-obra, calculando o tamanho ideal das equipes com foco na Produtividade



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM BSC PARTICIPATIVO

Envolve toda a empresa na definição dos macro-objetivos estratégicos, determinando e monitorando os indicadores de performance



EDUCAÇÃO CORPORATIVA: DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

Treinamentos para gestores, equipes e profissionais de RH; coaching & mentoria; Assessment; Palestras e Eventos motivacionais



TRILHAS DE APRENDIZAGEM COM TÉCNICAS DE MENTORIA

Permita que o profissional se autodesenvolva de maneira estruturada e não-linear, livre do itinerário passivo do ensino tradicional



BIBLIOTECA DE RECURSOS DE APRENDIZAGEM

Economize na capacitação dos colaboradores e facilite o processo de montagem dos PDIs, por meio de um banco de opções de L&D



PESQUISA E GESTÃO DE CLIMA ORGANIZACIONAL

Avalie e monitore o Clima Organizacional da Organização, identificando os fatores críticos para elaborar ações efetivas de melhoria



Samuel Barrales

samuel.barrales@lemeconsultoria.com.br

Executivo de Negócios

Cel: (47) 9 9170-4008



Rafael Rebouças

rafael.reboucas@lemeconsultoria.com.br

Gerente de Licitações e contratos

Cel: (11) 9 9578-7368



Gestão Estratégica de Pessoas e
Desenvolvimento Humano



Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

Rua Curitiba nº 65 | Santo André, SP | Brasil
Parque Erasmo Assunção | CEP: 09271-480
(11) 4401-1807 | lemeconsultoria.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C6T6D1N2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGERIO DE OLIVEIRA LEME** (CPF: 132.XXX.298-XX) em 19/11/2024 às 15:16:40
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 11/10/2024 - 14:44:52 e válido até 11/10/2025 - 14:44:52.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **CELIA MARIA GIOMO** (CPF: 048.XXX.628-XX) em 19/11/2024 às 16:24:34
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 15/05/2024 - 14:38:43 e válido até 15/05/2027 - 14:38:43.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRE PINTER** (CPF: 031.XXX.849-XX) em 21/11/2024 às 09:57:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 22/11/2024 às 09:41:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzM1M18zMzU1XzlwMjRfQzZUNkQxTjI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003353/2024** e o código **C6T6D1N2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.